

**CONTRATO: N° 34/2023**

**PROCESSO: N° 29/2023**

**DATA: 22/02/2023**

### **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES**

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito/RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Pesa Paraná Equipamentos S/A**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia BR 386, nº 3960, Bairro Floresta, cidade de Nova Santa Rita - RS, inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0033-62, representada neste ato pelo Sr. **Maurilio Muller**, residente e domiciliado na Rua Emílio Cornelsen, nº 500, na cidade de Curitiba - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 67723066, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 022.258.999-08, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, a Contratação de Empresa para o fornecimento de Óleos Lubrificantes para atender a demanda de consumo e manutenção das Máquinas do Município de Rodeio Bonito/RS, os quais deverão ser da linha de montagem do fabricante CATERPILLAR, nas cláusulas e condições conforme segue:

**Cláusula Primeira - Do Objeto:** A contratada na qualidade de vencedora da licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023 de 17 de fevereiro de 2023, a qual está vinculada este instrumento de contrato, se compromete a fornecer para ao Município de Rodeio Bonito - RS, Óleos Lubrificantes para atender a demanda de consumo e manutenção das Máquinas do Município de Rodeio Bonito/RS, de acordo com as especificações abaixo:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
01	07	BLD	Óleo hidráulico HYDO ADVANCED 10w, original Caterpillar, balde 20l	Caterpillar	726,25	5.083,75
02	09	BLD	Óleo de motor DEO SAE 15w-40, original Caterpillar, balde 20l	Caterpillar	627,89	5.651,01
03	04	BLD	Óleo transmissão e trem de força SAE 50, original Caterpillar, balde 20l	Caterpillar	849,51	3.398,04
04	003	BLD	Óleo transmissão e trem de força SAE 30, original Caterpillar, balde 20l	Caterpillar	849,51	2.548,53

**Cláusula Segunda – Dos Preços:** A contratada para o fornecimento do item, objeto da cláusula anterior cobrará do município o valor total de R\$ **16.681,33** (Dezesseis mil seiscentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

**Cláusula Terceira - Do Pagamento:** O Município efetuará o pagamento dos materiais em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no decreto municipal nº 3.818/2018 mediante apresentação da nota fiscal atestando a conformidade do objeto licitado após a entrega dos materiais.

**Cláusula Quarta - Do Fornecimento:**

**I-** Os materiais e produtos objeto deste contrato, serão fornecidos de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, por intermédio de seu representante legal, no prazo de 15 (quinze) dias após envio do pedido pelo setor de compras.

**II-** Os preços dos materiais e produtos não sofrerão alteração em virtude de fretes impostos ou, quaisquer outras despesas.

**III-** O Município se reserva o direito de adquirir apenas parte dos materiais, objeto deste contrato.

**Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência:** O presente Contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura em até 24 de abril de 2023.

**Cláusula Sexta - Das Penalidades:** A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

**I -** Advertência;

**II -** Multa de 5% sobre o valor do(s) produto(s) não fornecido do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo município.

**III -** Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

**IV -** Declaração de inidoneidade.

**Cláusula Sétima** - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do município, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

**Cláusula Oitava** - Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Nona** - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

**Cláusula Décima** - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Décima Primeira** - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

**P/A: 2059 | 33903001000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | RV - 01**

**P/A: 2061 | 33903001000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | RV - 01**

**Cláusula Décima Segunda – Designação do Fiscal do Contrato:**

Será Fiscal do presente contrato a Sra. Rosilei Ritterbusch, como gestora e responsável pelo acompanhamento e

fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Cláusula Décima Terceira** - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma, justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Rodeio Bonito - RS, 24 de fevereiro de 2023.**

**Paulo Duarte**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Pesa Paraná Equipamentos S/A**  
**CNPJ: 76.527.951/0033-62**  
**CONTRATADA**

---

**Fiscal do contrato**  
**Rosilei Ritterbusch**

**Testemunhas: 1º** \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

**2º** \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

**De acordo em data supra:**  
**Assessoria jurídica.**  
**Paula Geisa Pena**  
**OAB/RS 100.531**